**PROJETO DE LEI Nº 82 DE 2018**

**AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE) A ALIENAR, POR DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, IMÓVEL PERTENCENTE A SEU PATRIMÔNIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE)** autorizado a alienar, por doação, ao Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, imóvel pertencente ao patrimônio próprio, localizado neste Município e Comarca de Mogi Mirim, à Avenida Dr. João Avancini, esquina com a Avenida Benedito Marques de Camargo, no Conjunto Habitacional Parque Residencial Mogi Mirim II, no Bairro do Mirante, objeto da Matrícula nº 76.384, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 53.32.01.0470.001, identificado pela Área Comercial 01, da Quadra 01, do empreendimento, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

*“****DA ÁREA****: inicia-se em um ponto junto à Avenida Benedito Marques de Camargo, segue em linha reta com 10,56 metros pelo alinhamento da referida avenida; deste ponto segue em curva para a esquerda com 17,00 metros confrontando com a confluência da Avenida Benedito Marques de Camargo com a Avenida Dr. João Avancini; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com 13,20 metros pelo alinhamento da Avenida Dr. João Avancini; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com 18,00 metros confrontando com a Área Verde 1; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com 31,56 metros confrontando com a Área Verde 1, encontrando o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 431,70 metros quadrados.”*

Art. 2º As despesas e emolumentos decorrentes da lavratura da escritura pública de doação, bem como de seu registro no Oficial de Registro de Imóveis de Mogi Mirim correrão a expensas de dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de outubro de 2 018.

**CARLOS NELSON BUENO**

 Prefeito Municipal

**Projeto de Lei n° 82 de 2018**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**